

Papo

Correcional

Denúncia # Representação

A denúncia consiste em comunicar a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes.

São admitidas denúncias anônimas ou identificadas.

Elementos básicos da denúncia: autoria e/ou descrição do fato, competência do órgão para apuração, existência de elementos materiais (descrição de provas ou a sugestão da existência dos elementos probatórios).

Consiste em produção de uma peça escrita apresentada por servidor público, no cumprimento do dever legal, ao tomar conhecimento de suposta irregularidade cometida por qualquer servidor, ou de ato ilegal omissivo ou abusivo por parte de autoridade, associados, mesmo que indiretamente, no exercício do cargo.

Elementos essenciais: Identificação do representante; Indícios que permitam a identificação do representado; Indicação precisa da suposta irregularidade e Indicação das provas disponíveis.

CANAIS:

<https://falabr.cgu.gov.br/v2/>

BASES NORMATIVAS:

Lei nº8112/90, art.116, VI

Lei nº13.460/2017, art. 2º, V

PN nº27/2022 CRG, art. 2º, V

IN nº01/2024 CORREG/UFRB,

Corregedoria

UF B
Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia